

**EDITAL PRE Nº 44/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**Retificado em 05/12/2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E PARA O CURSO TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CABEDELO – 2023**

**Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber por meio deste Edital, que **04 de Outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022**, estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para o CURSO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO e para o CURSO TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO** – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – **PROEJA do IFPB – Campus Cabedelo**, conforme o disposto abaixo.

**As retificações neste edital estão destacadas em amarelo.**

## **1. DO PROCESSO SELETIVO**

### **1.1 DA VALIDADE**

O resultado do Processo Seletivo previsto neste edital será válido apenas para preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2023.

### **1.2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- a) Ter concluído ou estar cursando o 9º ano (antiga 8ª série), ou equivalente até o dia da matrícula;**
- b) Ter idade mínima de 18 anos, completados até o dia da matrícula;**
- c) Não possuir o Ensino Médio Completo; e.**
- d) Apresentar a documentação exigida no subitem 2.2.**

### **1.3 DAS VAGAS**

Para o ano letivo de 2023, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo, oferece um total de **80 (oitenta) vagas em turno da noite, sendo: 40 (quarenta) vagas para o CURSO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO e 40 (quarenta) vagas para o CURSO TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.**

**1.3.2** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) disponibilizam-se 5% (cinco por cento) das vagas, ou seja, **02 (duas) vagas**, para Pessoas com Deficiência. Para tanto, o candidato deverá seguir os procedimentos determinados nos **subitens 2.2.3 e 2.2.4**.

**1.3.3** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão ao quadro das vagas regulares.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1 DO LOCAL E DATAS**

**2.1.1** A inscrição será gratuita.

**2.1.2** As inscrições serão realizadas no período de **04 de outubro de 2022 a 05 de janeiro de 2023 de forma presencial no IFPB Campus Cabedelo**. Haverá atendimento das 8h às 11 e das 14h às 17h. Endereço do campus: Rua Santa Rita de Cássia nº 1900 - Bairro Jardim Camboinha - 58103-772 – Cabedelo/PB - Contato: (83) 3248-5400.

### **2.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**2.2.1 No ato de Inscrição o candidato deverá incluir os seguintes documentos:**

- a)** Formulário de Inscrição;
- b)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c)** Documento de Identificação Oficial com foto – frente e verso (exemplo: RG, CNH, Carteira de Trabalho);
- d)** CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- e)** Histórico Escolar comprovando conclusão do ensino fundamental<sup>1</sup> (antigo ginásial ou 1º grau) e Certificado/Declaração (quando houver) de conclusão do ensino fundamental. Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar Declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV**. A Declaração deverá constar o nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola.
- f)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Somente para candidatos do sexo masculino;
- g)** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão<sup>2</sup> de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) – somente para candidatos de 18 até 70 anos de idade.

**\*Observações:** **1.** Será válido para comprovar conclusão do ensino fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**2.** A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) ou TRE's ([www.tre-pb.jus.br](http://www.tre-pb.jus.br)) ou [www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)), bem como junto aos cartórios

*e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral;*

**3.** O candidato com deficiência deverá apresentar, além da documentação acima, **Laudo Médico** indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**4.** No caso de matrículas realizadas por procuração, deverá ser apresentada a documentação indicado no subitem 7.2.1.

**5.** O envio de documentação não condizente com a realidade ou falsificada pode trazer consequências civis e penais para quem assim proceder.

**2.2.2** Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar cédula de identidade para estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estadia constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

**2.2.3** O candidato com deficiência deverá entregar, no período de inscrição, além dos documentos exigidos no item 2.2.1:

- a) **Laudo Médico** indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID (a deficiência mencionada no atestado médico apresentado deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 12 de novembro de 1999 ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União - portador de visão monocular); e.

**2.2.4** As vagas para **candidatos com deficiência** são estabelecidas de acordo com a legislação vigente, desde que o candidato tenha informado sua condição de deficiência e que tenha sido devidamente comprovada **no ato de inscrição** neste Processo Seletivo, caso contrário concorrerá às vagas destinadas aos demais candidatos.

### 3. DA SELEÇÃO

**3.1** O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá na **análise do Histórico Escolar**, conforme detalhado nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital, no período **04 de outubro a 12 de janeiro de 2023**.

**3.2** As inscrições devem obedecer ao item 2 deste edital.

- A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar, que será efetuada pela Comissão designada pela direção do campus Cabedelo, a partir das notas/pontuação/conceitos do candidato disponíveis no Histórico Escolar ou documento equivalente e terá caráter classificatório da seguinte forma:

- Será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das áreas de conhecimento: I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e Matemática;
- Para efeito de classificação, as notas/pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar;

### 3.3 O cálculo para obtenção da NOTA FINAL:

**3.3.1** Exceto ENCCEJA, para efeitos de classificação, considerando o item 3.2, dar-se-á em três etapas, a saber: 1ª ETAPA: ou Média Aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 3.2 obtidas pelo candidato exclusivamente do 6º e 7º, conforme a Lei Nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 ou do 5º ao 6º ano para históricos emitidos antes da referida regulamentação; 2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª etapa; 3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 3.2, que será considerada como NOTA FINAL.  $NF = M1+M2$ , onde NF = Nota Final; M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa; M2 = Média aritmética das notas de Matemática;

**3.3.2** No caso de ENCCEJA ou Supletivo, para efeitos de classificação, considerando o item 3.2, dar-se-á em três etapas, a saber: 1ª ETAPA: As notas obtidas em cada componente curricular no exame ENCCEJA; 2ª ETAPA: Soma das notas obtidas no ENCCEJA; 3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 3.2, que será considerada como NOTA FINAL.  $NF = N1+N2$ , onde NF = Nota Final; N1 = Nota de Língua Portuguesa; N2 = Nota de Matemática;

**3.4** Os cálculos serão efetuados a partir das notas disponíveis no Histórico Escolar ou documento equivalente válido.

**3.5** Os Históricos Escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, os conceitos serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios: a) As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalente, serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima. Ex: i. A (91 a 100) = 95 ii. B (81 a 90) = 85 iii. C (71 a 80) = 75 iv. D (60 a 70) = 65 v. E (0 a 59) = 30 b) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação ("Aprovado" ou equivalente), para a atribuição das notas deverá ser considerado a nota 70.

**3.6** Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

1) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

3) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade (candidato mais idoso).

#### 4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos conforme obtenção da Nota Final.

4.2 Habilitar-se-á a matrícula no curso, com ingresso no ano para o qual foi classificado, o candidato que, na respectiva lista de classificação, estiver situado dentro dos respectivos limites de vagas anunciados neste edital, com estrita observância dos critérios de desempates estabelecidos no subitem 3.6, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

4.3 Os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na pontuação final serão desclassificados.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A relação dos candidatos classificados em primeira chamada será divulgada nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/276/> e <http://ifpb.edu.br/cabedelo>, no dia **13 de janeiro de 2023**.

5.2 A interposição de recursos será no período de **16 a 18 de janeiro de 2023**, devendo a mesma ser realizada presencialmente no protocolo do campus.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A relação final dos candidatos classificados em primeira chamada será divulgada nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/276/> e <http://ifpb.edu.br/cabedelo>, no dia **19 de janeiro de 2023**.

#### 7. DAS MATRÍCULAS

7.1 Os candidatos classificados neste processo seletivo estarão automaticamente matriculados, caso tenham apresentado toda a documentação no ato da inscrição e a mesma tenha sido deferida.

7.1.1 Já os candidatos classificados que, por ventura, não tenham apresentado toda a documentação necessária para efetivar sua matrícula poderá ser convocado em conformidade com o Edital de Convocação para Matrícula que será publicado pela Diretoria de Ensino do Campus,

após a divulgação dos classificados e em chamada única, no endereço:  
<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo7/edicao/276/> e  
<http://ifpb.edu.br/cabedelo>.

**7.2** A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.

**7.2.1** No caso de matrícula através de procuração, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração, seu documento de identidade.

**7.3** No ato da matrícula deverão ser anexados os documentos listados no item 2.2.1.

**7.4** A matrícula para preenchimento das vagas será feita em ordem decrescente de acordo com o número de vagas oferecidas, observando as vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

**7.5** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

**7.6** Se existirem vagas não preenchidas após o término da matrícula de 1ª chamada, o IFPB - Campus Cabedelo publicará novas chamadas e divulgará nas páginas eletrônicas:  
<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo7/edicao/276/> e  
<https://www.ifpb.edu.br/cabedelo>.

**7.6.1** Se ainda existirem vagas após chamada de todos os candidatos inscritos em um curso, candidatos em espera de outro curso deste mesmo edital poderão ser chamados, respeitando a ordem de classificação, para o preenchimento dessas vagas.

## 8. DO INÍCIO DAS AULAS

**8.1** As aulas do Curso Técnico em **Panificação** Integrado ao Ensino Médio e para o Curso Técnico em **Pesca** Integrado ao Ensino Médio terão início conforme calendário acadêmico de 2023, previsto para o dia **09 de fevereiro de 2023**.

**8.2** No dia **09 de fevereiro de 2023** será realizada a Aula Inaugural.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Será considerado desistente e automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, o candidato (a) que **não efetuar a matrícula na(s) data(s) estabelecida(s)**.

**9.2** Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão chamados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

**9.3** Não será efetivada a matrícula de candidato (a) que não apresentar os documentos estabelecidos neste edital ou fora do prazo estipulado no cronograma.

**9.4** A participação no Processo Seletivo de que trata o presente edital implica conhecimento e aceitação, na íntegra, de suas normas legais e regimentais.

**9.5** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo.

**9.6** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo.

**9.7** Este edital estará publicado, na íntegra, no Portal do Estudante: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo7/edicao/276/>

**9.8** Os casos omissos serão solucionados através da Coordenação PROEJA - Campus Cabedelo.

João Pessoa, 03 de outubro de 2022.

**GEÍSIO VIEIRA**  
**Pró-Reitor de Ensino Substituto do IFPB**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E PARA O CURSO TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CABEDELO – 2023**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital do edital	Nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/276/">https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/276/</a> <a href="http://www.ifpb.edu.br/cabedelo">http://www.ifpb.edu.br/cabedelo</a>	03 de outubro de 2022
<b>Período de Inscrições</b>	<b>Inscrição presencial no Campus</b>	<b>04 de outubro de 2022 a 05 de janeiro de 2023</b>
Análise dos documentos	Comissão Responsável	04 de outubro a 12 de janeiro de 2023
Resultado Preliminar	Nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/276/">https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/276/</a> <a href="http://www.ifpb.edu.br/cabedelo">http://www.ifpb.edu.br/cabedelo</a>	13 de janeiro de 2023
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	<b>Processo Eletrônico no Campus</b>	<b>16 a 18 de janeiro de 2023</b>
Resultado Final	Nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/276/">https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/276/</a> <a href="http://www.ifpb.edu.br/cabedelo">http://www.ifpb.edu.br/cabedelo</a>	19 de janeiro de 2023
Confirmação de Matrículas 1ª chamada (previsão)	Nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/276/">https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/276/</a> <a href="http://www.ifpb.edu.br/cabedelo">http://www.ifpb.edu.br/cabedelo</a>	20 de janeiro de 2023
Aula Inaugural	<b>Campus Cabedelo</b>	<b>09 de fevereiro de 2023</b>



## **ANEXO II**

### **PERFIL TECNOLÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CABEDELO – PROEJA**

#### **EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA**

**O Técnico em Panificação**, ao final do curso, será capaz de planejar e executar o processo de produção de pães, massas e salgados de maneira artesanal ou de forma industrializada. Realizar a aquisição e manutenção de equipamentos. Utilizar as boas práticas na manipulação de alimentos, rotulagem e identifica a embalagem adequada. Operar equipamentos utilizados no processo e efetua controle de qualidade, de estoque, custos e consumo. Utilizar técnicas mercadológicas de produtos e insumos. Desenvolver produtos e processos.

#### **EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS**

**O Técnico em Pesca**, ao final do curso, será capaz de atuar nos diversos ramos dessa profissão, com uma visão empreendedora que o prepare para atuar em um mundo em constante transformação, estando em condições de contribuir na melhoria de processos e produtos de organizações de qualquer porte na área da pesca e do processamento/beneficiamento do pescado, integrando estes conhecimentos àqueles pertinentes ao nível médio da Educação Básica, com qualidade e excelência no âmbito social, das ciências e da cultura.



**ANEXO IV**

Carimbo da Escola

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_,  
Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_  
Localizada \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, estado da \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

<b>Média do 6º Ano</b>	<b>Língua Portuguesa/Português</b>	<b>Matemática</b>
<b>Média do 7º Ano</b>	<b>Língua Portuguesa/Português</b>	<b>Matemática</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor(a) da Escola